



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
MAVERICKS CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

**CNPJ/MF Nº 60.869.078/0001-79**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 14 de julho de 2025, às 16h00, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 7 de julho de 2021, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **MAVERICKS CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.869.078/0001-79 ("Fundo").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em razão da presença de cotista titular de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas" e "Cotista", respectivamente), nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada. Presentes, conforme lista de presença do Anexo I desta ata, além do Cotista, os representantes da Administradora e da gestora do Fundo, a **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42 ("Gestora").
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Rafael Barbieri (Presidente) e Erick Sayans (Secretário).
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) A alteração da política de investimento do Fundo;
  - (ii) A alteração da redação dos itens "c" e "d" do art. 36 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo;
  - (iii) A consolidação do Regulamento do Fundo; e
  - (iv) A autorização para a Administradora e a Gestora realizar todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a assembleia, após discussão das matérias da Ordem do Dia, o Cotista presente, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram as seguintes deliberações:



(i) A alteração da política de investimento do Fundo, nos termos do Regulamento em anexo (Anexo II) e conforme se descreve abaixo:

a) A alteração da redação do artigo 21 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, para os seguintes termos:

*“Artigo 21 A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios Consignados públicos, conforme critérios de elegibilidade previstos neste Anexo, bem como, Ativos Líquidos, conforme definições descritas neste Anexo.*

*Parágrafo Único A presente política de investimento autoriza a alocação de até 25% dos recursos disponíveis em operações de crédito consignado público destinados a servidores públicos não concursados”*

b) A alteração da redação do artigo 22 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, para os seguintes termos:

*“Artigo 22 Em caráter suplementar aos Direitos Creditórios objeto de investimento target da Classe, observado o parágrafo único do Artigo abaixo, a Gestora sempre poderá também realizar investimento em Ativos Líquidos: (a) títulos públicos federais atrelados à Selic e operações compromissadas lastreadas nestes títulos; e (b) cotas de fundos de investimento, abertos, referenciados ao DI com liquidez diária para fins de gestão de caixa e liquidez, observado o enquadramento exigido na regulamentação e os critérios de composição de Carteira estabelecidos na regulamentação aplicável, no Regulamento e neste Anexo.*

*Parágrafo Único O fundo poderá alocar em até 20% do seu patrimônio líquido em investimentos em Títulos Públicos Federais e Fundos de investimento referenciados em Depósito Interfinanceiro (Fundos DI), desde que estes possuam liquidez diária”*

(ii) A alteração da redação dos itens “c” e “d” do art. 36 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, nos termos do Regulamento anexo (Anexo II) e conforme se descreve abaixo:

*“(c) Crédito de não concursados devem possuir prazo máximo de até 12 meses”; e*

*“(d) A última parcela de um crédito não concursado não pode ultrapassar 28 de dezembro do ano de eleições para o executivo do ente consignante”*

(iii) a consolidação do REGULAMENTO do fundo (Anexo II); e

(iv) Autorizar a Administradora e a Gestora a realizar todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas.



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Secretário que providenciasse a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 14 de julho de 2025.

Assinado por:

*Rafael Barbieri de Andrade*

EA02A9A3C13D4A9...

**RAFAEL BARBIERI**

*Presidente*

Assinado por:

*Erick Sayans*

F27A0892F69A428...

**ERICK SAYANS**

*Secretário*

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

Z71E989F8DAF49F...

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Assinado por:

*Rafael Barbieri de Andrade*

EA02A9A3C13D4A9...

**BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

**ANEXO I**